

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.352, DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento da Universidade de Campinas
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, na uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na quantia de Cr\$ 98.000.000 (noventa e oito milhões de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Universidade de Campinas, abaixo discriminadas:

	Cr\$
VERBA N. 1	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
0220 — Material de laboratório, de gabinete e similares	28.000.000
VERBA N. 2	
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	
2100 — Aparelhos físicos, de engenharia, médicos, de laboratório, de observatórios e similares	70.000.000
Total das suplementações	98.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos deduzidos da verba 347 — 3.2.1.3 — 64 — 1040 — 18, constante da tabela explicativa anexa ao decreto n. 44.379-B, de 31 de dezembro de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.383, DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

Dá nova redação ao artigo 11 e seu parágrafo único, do Decreto n. 44.798, de 12 de maio de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 11 e parágrafo único do Decreto n. 44.798, de 12 de maio de 1965 passam a ter a seguinte redação:

Artigo 11 — Aplicam-se aos inscritos nos Planos "S" — "R" e "P", na parte em que não contrariarem as disposições deste decreto, os artigos 2.º e 3.º; 4.º; 5.º e seu parágrafo único; 6.º; 9.º; excluída a referência ao artigo 8.º e seus parágrafos; 12.º e seu parágrafo único; 13.º; 14.º e seu parágrafo único; 16.º; 17.º e seus parágrafos; 18.º e seus parágrafos 1.º e 2.º; 22.º e 23.º, do Decreto n. 43.403, de 10 de junho de 1964, e o disposto no Decreto n. 43.402, de 10 de junho de 1964.

Parágrafo único — Aplica-se apenas aos Planos "S" e "R" deste decreto o disposto nos artigos 7.º e 15.º e seu parágrafo único, do Decreto n. 43.403, de 10 de junho de 1964, competindo ao Conselho Administrativo do IPESP estabelecer características próprias para financiamento e amortização dos créditos relativos ao Plano "P".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário
Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Benedicto Matarazzo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.384, DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminado e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas:

	Cr\$
A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
VERBA N. 260	
3.0.0.0. Despesas correntes	
3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.2.0. 09 — Material de Consumo	
0270 — Conservação de Próprios do Estado	70.000.000
Artigo 2.º — Fica alterada a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:	

Palácio do Governo

DECRETO DE 7 DO CORRENTE

Retificação do D.O. de 8 do corrente

No Decreto que autorizou o afastamento de Ubirajara Russiano, Escriturário. Assistente de Administração, Nível I, referência "41",

Onde se lê:

...até 31 de dezembro de 1965, e a partir de 9 do corrente.

Leia-se:

...Até 31 de dezembro de 1965, e a partir de 9 de setembro.

Despacho do Governador, de 7 do corrente

GG. 491-65 — Alberto Alves Pereira — Pedido de equiparação de seus vencimentos. "Indeferido, em face das informações"

Ato do Chefe da Casa Civil, de 11 do corrente

Designando, o sr. Silvio Costa e Silva para responder pelo expediente da Morcemia do Palácio do Governo.

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Indeferido os seguintes processos:

Jayr Durigan — 4.260-62; Caetano Hation — 1.327-63; Jaime Veneziani Dias — 1.331-63; Bento Amaral Piza — 22-64; Nelson Palma — 34-64; Achille Bortolho — 36-64; Ondina Francisca Vicente — 39-64; Espedida de Barros Silva — 41-64; Benedita Quintino da Silva — 43-64; Ady Storino Galhardo — 44-64; Olívio Aparecido Lot — 75-64; Juvencio Das Gomes — 89-64; Ana Maria de Salles — 95-64; Eze Felizardo — 114-64; Dionísio de Castro — 119-64; Benedito Amador Filho — 160-64; José Onofre Rodrigues de Araújo — 247-64; Arsenio Conceição Kloroski — 1.212-64; José Gilberto Fabri — 1.213-64; Gerzi de Arruda — 1.274-64; Osniir de Almeida — 1.275-64; José Roberto Sancho — 1.326-64; Dirselei Teixeira Rosa — 1.335-64; Ibrahim Damir dos Santos — 1.336-64; Geraldo Gomes Martins — 1.337-64; Luiz Gonzaga Portella — 1.338-64; Adamastor Polastro — 1.339-64; Renato Bacci — 1.340-64; Alfredo Pistori-santo — 1.341-64; Amadeu Theodoro — 1.342-64; Mauro Roberto dos Santos — 1.343-64; Lazaro Domingues — 1.344-64; João Medeiros — 1.345-64; Innocencio Guimarães — 1.346-64; José Gregori — 1.347-64;

Antonio Menezatti — 1.349-64; Ivo Augusto Quadradó — 1.370-64; Carmine D'Aleccio — 1.394-64; Milton Gorni — 1.402-64; Amadeu Moraes — 1.422-64; Alcir Antonio Del Pas-so — 1.423-64; Antonio Abbate — 1.424-64; Maria Helena Straccialano — 1.454-64; Neylor da Fonseca — 1.465-64; José Gozzi — 1.483-64; Antonio Bernardo de Freitas — 1.484-64; Cleber de Oliveira Fernandes — 1.508-64; Elza de Barros Cunha Gasparetti — 1.532-64; Wilson de Oliveira Vianna — 1.555-64; José Paulo Marcondes de Carvalho — 1.557-64; Lucio Maceo — 1.558-64; João Gonzaga Veiga — 1.559-64; Benedito Lopes da Silva — 1.560-64; José Roberto Le-mos dos Santos — 1.561-64; Antonio Bram-billa — 1.610-64.

De acordo com o Decreto n. 36.153, de 11 de janeiro de 1960, dos recursos e seu processamento — Art. 8.º dos Atos da Comissão que negarem o benefício, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único — "Os pedidos de reconsideração em petição devidamente fundamentada, entregue no Protocolo da Comissão, serão processados e julgados observando o disposto nos arts. 5.º e 6.º e seus parágrafos, salvo quando a exigência do formulário".

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandylek Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184	Diretoria	36-2539
Assinaturas e Arquivo	36-2724	Gerência	36-2752
Material	36-2587	Contadoria	36-2764
Oficinas:		Seção do Pessoal	36-6183
de Obras	36-2598	Tesouraria — Publicações	36-2684
do Jornal	36-2552	Redação	34-5810
		Expediente	36-7931

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

"DIÁRIO DO EXECUTIVO"		"DIÁRIO DA JUSTIÇA"	
Anual	10.000	Anual	8.000
Semestral	5.000	Semestral	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

VERBA N. 260	
3.0.0.0. Despesas correntes	
3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.2.0. 09 — Material de Consumo	
0281 — Conservação e manutenção de veículos de tração mecânica em geral	70.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.378, DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Birigui, necessário à instalação do Grupo Escolar Patrimônio Santo Antônio

Retificação

Onde se lê:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 22 de junho de 1941.

Leia-se:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Institutos Isolados do Ensino Superior

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA

Ato do Diretor, de 5 do corrente

Designando, para exercer as funções de Monitor, junto à Cadeira de Química Biológica, sem ônus para a Faculdade, o aluno Alípio de Carvalho, do 4.º ano do Curso de Química, durante o ano de 1965.

Despachos do Diretor

Concedendo, mais um quinquênio a partir de 16-8-65 a Ruy Madsen Barbosa.

Nos requerimentos em que Norma Azzem e Léla Danus, solicitando autorização para entrar em gozo de férias regulamentares: — Indeferido por necessidade de serviços.

Averbando para efeito de concessão de Adicional por tempo de serviço:

Carlos Felício Vanni — 7 anos, 9 meses e 6 dias.

Concedendo:

um quinquênio a Carlos Felício Vanni, a partir de 1-7-65.

mais um quinquênio a partir de 25-8-65 a Francisco da Silva Borba.